LEI 448 /2011

"Autoriza a Administração Pública a efetuar desapropriação de forma amigável ou judicial de imóvel urbano e dá outras providências"

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da presente Lei, autorizado a desapropriar de forma amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.006, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP, contendo as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno com frente para a Estrada Municipal IPG – 020, onde mede 10,00 metros, distante 26,06 metros da divisa com o loteamento Recanto dos 18 (matrícula 2.533 – 1º CRI), nos fundos mede 09,59 metros, onde confronta com Duílio Vetorazzo (remanescente da matrícula 23.006 – área rural), do lado direito, de quem da citada estrada olha para o imóvel, mede 15,00 metros onde confronta com Duílio Vetorazzo (remanescente da matrícula 23.006 – área urbana) e finalmente pelo lado esquerdo mede 17,82 metros, onde confronta com Duílio Vetorazzo (remanescente da matrícula 23.006 – área rural). Com esta descrição fechou-se o perímetro com área de 157,44 m^2".

Artigo 2.º - O imóvel acima descrito, em terra nua, será destinado, exclusivamente, a construção de um poço profundo que fornecerá água para a rede hidráulica do loteamento Recanto dos 18, no Município de Ipiguá.

Artigo 3.º - As despesas para a desapropriação mencionada correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, o memorial descritivo e o *croqui* do imóvel a ser desapropriado.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 30 de Junho de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo